

**EDITAL Nº 04/2023- SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Tanque D'Arca, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, sediada na Rua do Comércio, nº 31, considerando as medidas da na Lei Complementar de nº 195, de 08 de julho de 2022, intitulada Lei Paulo Gustavo, que dispõem sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente do COVID-19 (corona vírus), que paralisou as atividades do segmento cultural. Com o objetivo de estimular a cadeia da Economia Criativa e o Fomento dos agentes culturais residentes em Tanque D'Arca, o presente Edital de Fomento à Cultura, estabelece as condições de seleção de agentes/atores culturais que se enquadram nos ordenamentos jurídicos que norteiam a temática do Auxílio Emergencial da Cultura, de fomento e promoção à diversidade cultural.

**1. OBJETIVO**

**1.1** – O Edital de Fomento à Cultura, possui como objetivo o cadastramento de atores culturais que serão fomentados nos mais diversos campos de atuações culturais, como: Desenvolvimento de políticas de apoio aos agentes culturais por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, tem como objetivo minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assolou a humanidade, em especial o seguimento cultural, causada pela pandemia do novo CORONA VÍRUS/COVID- 19, bem como desenvolver o setor cultural deste município.

**2. DA PROMOÇÃO**

2.1- O Fomento das ações culturais é um importante mecanismo de execução de políticas culturais eficazes. Destaca-se que, a produção e capacitação, são crucias à manutenção da identidade cultural. A execução das ações propostas pelos atores culturais credenciados, através de mapeamento cultural, será amplamente divulgada nas redes sociais do município e dos artistas selecionados.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1-** Considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública ocasionados pela Pandemia do novo Coronavírus e conforme as medidas da na Lei Complementar de nº 195, de 08 de julho de 2022, o presente edital de credenciamento de agentes culturais que atuam no setor Cultural e que

desenvolvem ações em áreas afins, se justifica como uma alternativa de continuidade ao Fomento e Incentivo Cultural realizado pelo município de Tanque D'Arca, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Caracteriza-se como objetos do edital: artesanato local, culinária e artes cênicas.

**3.2-** O presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise sanitária mundial, que serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos no edital, sobretudo os requisitos que os constituem como agentes culturais devidamente comprovado, por meio de declarações e relatório de atividades.

**3.3-** Deste modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos (descritos neste edital), diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

## **4 DA DEFINIÇÃO DE CATEGORIA**

**4.1** – O credenciamento de que trata este Edital, contemplará as categorias abaixo, observadas as suas especificações:

CATEGORIA	VAGAS	ESPECIFICAÇÕES
Artesanato	06	Premiação de agentes culturais que desenvolvem ações de desenvolvimento da cultura de Tanque D'Arca.
Culinária	05	Premiação de agentes culturais que desenvolvem ações de desenvolvimento da cultura de Tanque D'Arca.
Arte cênica	02	Premiação de grupos culturais que desenvolvam ações de fortalecimento e desenvolvimentos da cultura local.
TOTAL	13	

à

**4.2** - Totalizando 13 vagas para o Edital de premiação à Cultura local.

**4.3** - Nos segmentos acima referidos entendemos que as manifestações da cultura popular, cultura afro brasileira e de comunidades tradicionais, bem como do movimento LGBTI+ estão inseridos, e poderão participar em todas as linguagens

Praça Cel. Francisco Euclides, s/n.º - Bairro Centro – Tanque D'Arca – AL – CEP: 57.635-000  
Fone: (082) 3278-1135 – CNPJ: 12.241.865/0001-29

culturais propostas neste edital. Será adotada cota de 50% para categorias com duas vagas ou mais. Na ausência do credenciamento de atores culturais dos seguimentos citados acima, deverão ser contemplados os demais agentes culturais incluídos seguimento de ampla concorrência.

## **5 DOS PROPONENTES**

**5.1** - Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

**5.2** - Pessoas Físicas, de cunho cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar executando suas atividades e ser residente no município de Tanque D'arca;

**5.3** Pessoa Física maior de 18 anos, desde que resida em Tanque D'arca há pelo menos 2 (anos) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 01 (um) ano, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

**5.4** Não poderão se inscrever:

**5.4.1-** Integrantes da Comissão, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

**5.4.2-** Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Parágrafo primeiro.** Poderão participar do Processo Seletivo proposto pelo Edital de Chamamento Público de Fomento à Cultura, funcionários de outras secretarias ou autarquias da administração pública municipal, exceto da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** - A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

**6.2** A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Tanque D'arca, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.

**6.3** Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – Formulário de Inscrição;**

**ANEXO II – Autorização de Uso de Imagem;**

**ANEXO III – Declaração de Ausência de Parentesco;**

**ANEXO IV – Declaração de Apresentação da Documentação;**

**ANEXO V – Modelo de Termo de Responsabilidade;**

**ANEXO VI – Critérios de Seleção;**

**ANEXO VII – Modelo de Contrato de Exclusividade.**

- 6.4** Serão aceitas propostas para as categorias, de acordo com o item 4 este edital.
- 6.5** Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez em apenas uma categoria, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;
- 6.6** Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria, no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa conforme sua documentação (portfólio e relatório de atividades), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta.
- 6.7** O envio da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.
- 6.8** Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 7, o interessado será diretamente inabilitado, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo recurso.

**7 DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

- 7.1** As inscrições poderão ser realizadas no período de **06 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2023**, em dias corridos, exclusivamente através de entrega de cópia física na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- 7.2** Os documentos para a primeira chamada do Edital de Credenciamento serão aceitos, desde que enviados até o dia **13 de novembro de 2023**, as 16:00h;
- 7.3** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a Comissão Homologada pelo Chefe do Poder Executivo, não se responsabilizam pela não apresentação dos documentos comprobatórios ilegíveis;
- 7.4** Dúvidas podem ser esclarecidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- 7.5** Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correios ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;
- 7.6** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;
- 7.7** Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original ou cópia autenticada, e declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação;

## 8 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 8.1 A inscrição dos interessados será condicionada ao envio dos documentos listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação;
- 8.2 Os interessados após análise da documentação apresentada serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos;

### Em se tratando de **PESSOA FÍSICA**:

- 8.3 **Formulário de Inscrição da Pessoa Física (Anexo I);**
- 8.4 **Autorização de Uso de imagem (Anexo II);**
- 8.5 **Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III);**
- 8.6 **Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV);**
- 8.7 **Termo de Responsabilidade (Anexo V)**, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais.

### TODOS OS ANEXOS ESTÃO CONTIDOS NESTE EDITAL

- 8.8 Portfólio do artista/grupo, conforme item 10 deste Edital - Recortes de jornais, revistas, clípage de sites da internet ou fotos de arquivo pessoal;
- 8.9 Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência (atualizado) do proponente, que comprove que o proponente é natural de Tanque D'Arca, ou radicado em Tanque D'Arca há pelo menos 1 (UM) ano;
- 8.10 Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido, anexando foto do cartão ou comprovante bancário;

**Parágrafo primeiro.** A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica do município de Tanque D'Arca, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

## 9 DOCUMENTOS DO ARTISTA:

- 9.1 **Autorização de Uso de imagem (Anexo II)** devidamente preenchido e assinado;
- 9.2 **Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III)** devidamente preenchido e assinado;

**9.3 Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV)**, devidamente preenchido e assinado;

**9.4 Termo de Responsabilidade (Anexo V)**, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;

## **TODOS OS ANEXOS ESTÃO CONTIDOS NESTE EDITAL**

**9.5** Portfólio do artista/grupo, conforme item 9 deste Edital;

**9.6** Recortes de jornais, revistas, clípgem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise.

## **10 DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO**

**10.10** portfólio artístico é um dos documentos complementares para inscrição da atração;

**10.2** Todo artista/grupo poderá apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos:

**10.3** Histórico: Informações sobre a trajetória do grupo/artista, demonstrando atuação na cultura em Tanque D'Arca nos últimos 2 anos;

**10.4** Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações (JPGE);

**10.5** Proposta de trabalho;

## **11 DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento;

**11.2** A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão, legalmente constituída por portaria municipal contendo servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e membros com experiência no meio cultural.

**11.3** É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos durante a seleção;

**11.4** Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão.

**11.5** O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no site Oficial do Município.

## 12 DA SELEÇÃO

- 12.1 A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão, composta por 03 (três) membros, designados por ato específico para este fim;
- 12.2 Os critérios de seleção e pontuação serão considerados, conforme Anexo VI – Critérios de Avaliação, deste Edital;
- 12.3 Serão selecionados os artistas e/ou grupos que atendam as necessidades documentais de habilitação, e por ordem de chegada da documentação;
- 12.4 Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 12.5 O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no site Oficial do Município.

## 13 DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA ENTRE MUNICÍPIO E AGENTES CULTURAIS

- 13.1 A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida, e apreciada pela Comissão de análise;
- 13.2 A formalização será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, via parecer do Controle Interno;
- 13.3 As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária disponibilizadas ao município através da Lei Federal de nº 195, de 08 de julho de 2022, intitulada Lei Paulo Gustavo.

## 14 DOS VALORES DOS PRÊMIOS DE FOMENTO CULTURAL

- 14.1 Os cachês das apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

CATEGORIAS	VALOR	Quant	Valor Total
Artesanato	R\$ 1.250,00 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)	06	R\$ 7.500,00
Culinária	R\$ 1.250,00 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)	05	R\$ 6.250,00
Artes Cênicas	R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	02	R\$ 8.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>R\$ 21.750,00</b>

- 14.2 Os recursos de fomento às atrações selecionadas decorrem dos recursos e dotação orçamentária disponibilizadas ao município através da Lei Federal de nº 195, de 08 de julho de 2022, intitulada Lei Paulo Gustavo.
- 14.3A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos prêmios, com a devida justificativa, sem que caibam para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado;
- 14.4 Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do prêmio proposto;
- 14.5 Sobre os valores dos prêmios acima indicados, não serão realizados descontos previstos na legislação vigente;
- 14.6 Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, preferencialmente do Banco do Brasil**, informada no ato da inscrição, e posteriormente deverá ser feita a apresentação da prestação de contas do projeto realizado;
- 14.7 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do beneficiado;
- 14.8 Apresentar para recebimento dos dados que deverão constar prestação de contas do projeto realizado, o proponente deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Cultura comprovante de apresentação do projeto executado, fotos, links ou matérias jornalísticas;
- 14.9O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos documentos, juntamente com a prestação de contas do projeto realizado;
- 14.10 A prestação de contas do projeto realizado deverá ser através de Relatório de Execução ou Atestado próprio de execução.

## 15 OBRIGAÇÕES DOS AGENTES CULTURAIS

- 15.1 OS AGENTES CULTURAIS além das determinações decorrentes de lei obriga-se a:
- 15.2 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para a observância das determinações da contratação;
- 15.3 Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- 15.4 Comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução do projeto especificado;
- 15.5 Zelar pela boa e completa apresentação cultural;
- 15.6 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;



- 15.7 Responsabilizar-se pela emissão de prestação de contas do projeto realizado na apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- 15.8 Manter, durante a execução das atividades culturais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.

## 16 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 16.1 O Município obriga-se a cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contidas na Lei Federal de nº 195, de 08 de julho de 2022, intitulada Lei Paulo Gustavo, e demais mecanismos que venham regulamentar as diretrizes contidas neste instrumento de fomento à cultura, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 16.2 Efetuar a destinação dos recursos financeiros na forma e condições ajustadas;
- 16.3 Orientar e monitorar os agentes culturais.

## 17 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 17.1 O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 03 (três) meses, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei;
- 17.2 Durante o prazo de vigência, os habilitados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

## 18 DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	06/11/2023
Inscrição das propostas:	06/11/2023 a 13/11/2023
Análise das propostas	14/11/2023
Divulgação do resultado em diário oficial	14/11/2023
Pagamento dos selecionados	16 e 17/11/2023

## 19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação do edital para

inscrição das propostas, devendo o Comitê Especial de Execução julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

- 19.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

## **20 DO DIREITO DE USO E IMAGEM**

- 20.1** Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, por período indeterminado;

## **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, poderá prorrogar adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;
- 21.2** Fica definido como gestor do Edital de Credenciamento e Fomento Cultural, o Membro do Comitê Taciano Barbosa dos Santos;
- 21.3** Os servidores responsáveis pela elaboração do edital, são: Taciano Barbosa dos Santos - Secretário Municipal de Cultura de Tanque D'Arca; Cleide Araújo Farias – Colaboradora da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e Eliana Maria Porto – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Turismo.
- 21.4** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Comitê Gestor de Execução da Lei Paulo Gustavo;
- 21.5** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente;
- 21.6** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial da Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca;
- 21.7** É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
- 21.8** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**



Praça Cel. Francisco Euclides, s/n.º - Bairro Centro – Tanque D'Arca – AL – CEP: 57.635-000  
Fone: (082) 3278-1135 – CNPJ: 12.241.865/0001-29

Tanque D'arca, 03 de novembro de 2023.

**Taciano Barbosa dos Santos**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

## ANEXO I – Formulário de Inscrição

### Edital de Credenciamento Cultural

<b>Nome do Proponente:</b>	
<b>Nome do Artista:</b>	
<b>Categoria:</b> ( ) Artesanato ( ) Culinária ( ) Artes Cênicas	
<b>Resumo da atividade cultural:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>
<b>Endereço para contato:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>
<b>E-mail:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do Edital de Credenciamento.

\_\_\_\_\_ - AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**ANEXO II – Autorização de Uso de Imagem**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E**  
**IMAGEM**

**Edital de Credenciamento Cultural**

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Alagoas.

AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Comitê Gestor de Execução da Lei Paulo Gustavo, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do \_\_\_\_\_

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser transmitida pelos meios de comunicação do Município de Tanque D'Arca, plataformas digitais de música e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo histórico do Município.

Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_ - AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

### Edital de Credenciamento Cultural

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e efeitos que: ( ) **TENHO:** ( ) **NÃO TENHO:** Relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta. DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, na conformidade de Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1.983, e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## **ANEXO IV – Declaração de Apresentação da Documentação**

### **Edital de Credenciamento Cultural**

1. O Proponente, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.
2. O Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que o aceita integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à ao regulamento e sua comissão organizadora de conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. O Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.
4. O Proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

---

[Proponente]

assinatura do(s) representante(s) legal(is).

## ANEXO V – Modelo de Termo de Responsabilidade

### Edital de Credenciamento Cultural

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_. \_\_. \_\_- \_\_, aviso que sou responsável pelo(a) conteúdo utilizado na apresentação/live de fomento à cultura, assim como assumindo as referidas responsabilidades legais pelos direitos autorais e embargos que possam legalmente existir.

Por meio deste Termo responsabilizo-me apresentação do artista \_\_\_\_\_.

Por concordar com o exposto, firmo este documento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO VI – Critérios de Seleção

### Edital de Credenciamento Cultural

O **Edital de Credenciamento Cultural** da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, tem como critérios os seguintes objetivos:

<b>Quesitos de Avaliação</b>	<b>Nota</b>
A qualidade artística e técnica dos grupos inscritos;	0-10
A originalidade da proposta;	0-10
Inovação e Criatividade	0-10
Tempo de Formação e Atuação	0-10

## ANEXO VII – Modelo de Contrato de Exclusividade

### Edital de Credenciamento Cultural

#### Contrato de Exclusividade

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, XXXXX XXXX COMO REPRESENTANTE E DO OUTRO LADO XXXXX XXXXXXXX, REPRESENTADO POR: XXXXXXXX XXXXXXXX.

Por este instrumento particular de contrato de representação que entre si celebram de um lado como empresa XXXXXXXX, situada Rua XXXXX, nº XX, Bairro: XXXXXXXX, Cidade: XXXXX – AL CEP XXXX-XX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, através do seu representante legal XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG XXXXX SSP/XX, residente Rua XXXX, nº XX, Bairro: XXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXX – AL CEP.XXXXXX, e do outro lado, como representado, \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_ brasileiro(a), CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, em nome do referido grupo artístico para quaisquer apresentações durante o período de vigência deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo presente, declara a empresa representante ser responsável por representação legal junto a possíveis contratantes, responsabilizando-se por fornecer toda e qualquer documentação necessária para a efetivação da contratação artística.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato é válido pelo prazo de **03 meses** a contar da data de assinatura. **QUARTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica eleito o foro da cidade de Tanque D'Arca, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Tanque D'Arca, XX de XXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTADO -**

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:

## ANEXO VIII – Termo de autorização de participação de Menor

### Edital de Credenciamento Cultural

Eu \_\_\_\_\_,  
RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_  
declaro para os devidos fins de direito, ser representante legal do menor

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, o qual autorizo participar do **Edital de Credenciamento Cultural** promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização da ação.

\_\_\_\_\_ – AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal